

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

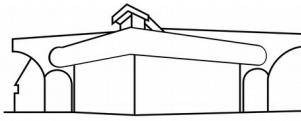
Parecer Jurídico 75/2023

Protocolo 37368 Envio em 31/10/2023 07:38:52

Assunto: Projeto de Lei nº 46/2023

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 46/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 10.073.800,00, destinado ao Gabinete do Prefeito, Junta de Alistamento Militar e aos Departamentos Municipais, para atendimento de atividades e operações especiais e pagamento das despesas relacionadas que especifica”, no valor de **R\$ 10.073.800,00** (dez milhões setenta e três mil e oitocentos reais), conforme classificação constante do Anexo I:

- I- Atividade 2006 – Manutenção do Serviço da Secretaria – pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 8.600,00;
- II - Atividade 2007 – Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 12.500,00;
- III - Atividade 2007 – Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra – pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Tesouro – R\$ 5.000,00;
- IV - Atividade 2090 – Manutenção do Sistema de Controle Interno – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 7.400,00;
- V - Atividade 2012 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 125.000,00;
- VI - Atividade 2019 – Manutenção do Serviço Funerário – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 71.000,00;
- VII - Atividade 2019 – Manutenção do Serviço Funerário – pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 7.000,00;
- VIII - Atividade 2105 – Manutenção do Departamento de Obras Logradouros e S.E.R.M – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 5.000,00;
- IX - Atividade 2022 – Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento – pagamentos de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 2.800,00
- X - Atividade 2036 – Manutenção Programa de Alimentação do Servidor – pagamento de despesas com Auxílio-Alimentação - Tesouro – R\$ 340.000,00;
- XI - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola – pagamento de despesa com Contratação por tempo determinado – Tesouro – R\$ 226.000,00;
- XII - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 840.000,00;
- XIII - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 44.000,00;
- XIV - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 115.000,00;
- XV - Atividade 2036 – Manutenção Programa de Alimentação do Servidor – pagamento de despesa com Auxílio - Alimentação – Tesouro – R\$ 730.000,00;
- XVI - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – pagamento de despesa com



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Contratação por Tempo Determinado – Tesouro – R\$ 185.000,00;

XVII - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 1.500.000,00;

XVIII - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 120.000,00;

XIX - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 192.000,00;

XX - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 112.000,00; XXI - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 8.400,00;

XXII - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – pagamento de despesa com Obrigações Patronais –Intra OFSS – Tesouro – R\$ 12.000,00;

XXIII - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 108.000,00;

XXIV - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 99.000,00;

XXV - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 8.000,00;

XXVI - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 14.000,00;

XXVII - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP/UBS – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 1.800.000,00;

XXVIII - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP/UBS – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 340.000,00;

XXIX - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde - ESF – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 1.000.000,00;

XXX - Atividade 2028 – Atenção a Saúde Mental – Média Complexidade – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 70.000,00;

XXXI - Atividade 2028 – Atenção a Saúde Mental – Média Complexidade – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 5.000,00;

XXXII - Atividade 2033 – Ações de Epidemiologia e Controle de DoençasVE – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 63.000,00;

XXXIII - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 15.000,00;

XXXIV - Atividade 2093 – Manutenção do Conselho Tutelar – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 11.000,00;

XXXV - Atividade 2052 - Manutenção da Diretoria de Segurança, Trânsito e Transporte – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 13.000,00;

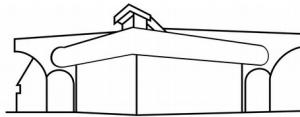
XXXVI - Atividade 2054 - Manutenção da Divisão de Trânsito – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 35.000,00;

XXXVII - Atividade 2054 - Manutenção da Divisão de Trânsito – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 15.000,00;

XXXVIII - Atividade 2079 - Manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 8.000,00;

XXXIX - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas – pagamento de despesa com Obrigações Tributárias e Contributivas – Tesouro - R\$ 240.000,00;

XL - Operação Especial 0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais – pagamento de despesa com



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Sentenças Judiciais – Tesouro - R\$ 1.500.000,00;
XLI - Atividade 2009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 8.000,00;
XLII - Atividade 2015 – Manutenção da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 8.000,00;
XLIII - Atividade 2011 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 22.000,00;
XLIV - Atividade 2011 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos – pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 3.000,00;
XLV - Atividade 2021 – Manutenção Diretoria de Urbanismo de Habitação – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 18.000,00; e
XLVI - Atividade 2021 – Manutenção Diretoria de Urbanismo de Habitação – pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 2.100,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O **crédito suplementar** ora pleiteado será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação do exercício corrente e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro – (R\$ 6.675.000,00), conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de setembro de 2023, cópia em anexo;

II - anulação parcial ou total de dotações – (R\$ 3.398.800,00).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

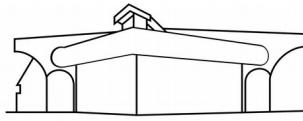
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes do excesso de arrecadação;

III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias...."

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.”**

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares e especiais.”**

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, o Autor solicitou, através do **Ofício nº 744/2023-GAP**, protocolizado em 30/10/2023, que o projeto seja apreciado sob o regime de urgência especial previsto no art. 190 do Regimento Interno, em razão da urgência e relevância da matéria.

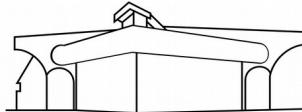
A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à folha de pagamento e cartão-alimentação (PAS) dos servidores públicos municipais, e às obrigações tributárias e contributivas e sentenças judiciais. Já a **urgência** decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos Departamentos Municipais, em especial do Departamento de Recursos Humanos, em tempo hábil para a elaboração da folha de pagamento das competências novembro, dezembro e 13º Salário 2023. Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de aproximadamente 45 dias, pois, a folha de pagamento de novembro será paga no dia 1º de dezembro de 2023, daqui 30 dias aproximadamente.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

“Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.”

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, o que, s.m.j. desta Procuradoria Jurídica ocorreu no presente caso, razão pela qual manifesta-se pelo deferimento deste pedido especial de tramitação.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de Outubro de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

